LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

Altera a Lei Complementar nº 211 de 2021, que "*cria o Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis – COMEP*".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera os incisos VIII e IX do art. 2º, da Lei Complementar nº 211 de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º (...)

VIII - 02 (dois) representantes dos Sindicatos de Trabalhadores de Divinópolis;

IX - 01 (um) representante das Associações de Catadores de Materiais Recicláveis de Divinópolis;"

Art. 2º Suprime o inciso XIII do art. 2º da Lei Complementar nº 211 de 2021.

Art. 3º Altera o art. 5º da Lei Complementar nº 211 de 2021, que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Ética Pública do Município de Divinópolis reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos um terço de seus membros, uma vez a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou com solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros efetivos."

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município